



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **J E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.674.207/0001-91, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 25, Sala 02, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85.614-076, Telefone (46) 3525-2400, e-mail: marmeleiro@inviolavel.com, representada neste ato pelo Sr. Juarez Xavier de Quadros, inscrito no CPF sob o nº 302.693.269-87, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 031/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

LOTE/GRUPO 01:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Un.	Balun conversor par passivo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS VB 501 ou compatível.	Positivo	30,00	600,00
2	26	Un.	Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	Duran	120,00	3.120,00
3	4	Un.	Botão de saída inox com moldura. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Positivo	104,00	416,00
4	700	m	Cabo 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	Telecam	1,34	938,00
5	850	m	Cabo coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.	Frapa	1,52	1.292,00
6	500	m	Cabo de rede CAT5 preto cobre blindado. Com instalação/substituição do cabo no local.	Mtp	3,33	1.665,00
7	500	m	Cabo de rede CAT5 azul cobre. Com instalação/substituição do cabo no local	Mtp	2,70	1.350,00
8	500	m	Cabo paralelo 2x1 branco. Com instalação/substituição do cabo no local.	Telecam	1,38	690,00
9	500	m	Cabo 4x50 cci 2 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	Telecam	0,87	435,00
10	450	m	Cabo lan UTP CAT.5E 4PX24 AWG CMX. Com instalação/substituição do cabo no local.	Mtp	2,70	1.215,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11	99	Un.	Caixa plástica de passagem. Com instalação/substituição no local. Modelo de referência VBOX 1100.	Stilus	13,00	1287,00
12	24	Un.	Caixa sistema X = 75x75x35. Com instalação/substituição no local.	Enerbras	7,00	168,00
13	8	Un	Caixa Stilus Organizadora grande branca vedada, com instalação/substituição no local	Stilus	79,00	632,00
14	8	Un	Caixa Stilus Organizadora média branca vedada. Com instalação/substituição no local.	Stilus	20,63	165,04
15	38	Un.	Câmera tipo bulet, full color, 20 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Intelbras	198,00	7524,00
16	40	Un	Câmera tipo bulet, full color, 40 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	350,00	14000,00
17	30	Un	Câmera tipo bulet, full color, 60 metros Full HD. Com qualidade de resolução 4 MP, IP67. Com instalação/substituição no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	2.558,00	76740,00
18	26	Un	Câmera tipo bulet, full color, IP, 30 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	518,00	13468,00
19	35	Un	Canaleta, simples com ou sem divisória 20x10, com fita dupla face. Com instalação/substituição no local.	Enerbras	13,00	455,00
20	10	Un.	Central de alarme 18 zonas ethernet (Placa/Teclado/CX/Fone) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet, ou compatíveis.	Intelbras	862,00	8620,00
21	5	Un.	Central de alarme até 64 zonas, função smart. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras 4010 smart	Intelbras	800,00	4000,00
22	2	Un.	Central de alarme até 99 zonas, tecnologia bus, até 16 partições. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: JFL Active 100 bus, ou compatíveis.	JFL	414,00	828,00
23	5	Un.	Central de alarme com 32 zonas, suporta módulos PCS100 e PCS 200, módulo de internet IP 100 e discador de voz VDMP3. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: paradox SP 7000.	Paradox	1.999,00	9995,00
24	166	Un.	Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Intelbras	7,00	1162,00
25	128	Un.	Conector P4 macho. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Importado	2,80	358,40
26	34	Un.	Conector RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	1,99	67,66



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27	1	Un.	Controle de acesso para até 1000 usuários, teclado touch screen, acesso por senha ou aproximação, compatível com fechaduras eletroimã e automatizadas. Com instalação/substituição no local.	Intelbras	799,00	799,00
28	4	Un	Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB / s 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	Wester	5.445,00	21780,00
29	13	Un	Dvr 16 canais full hd. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	1.498,00	19474,00
30	5	Un.	Extensão para porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IPR8000 IN, ou compatíveis.	Intelbras	196,00	980,00
31	4	Un.	Fechadura elétrica para portão, fechadura de sobrepor para portões de madeira ou metal. Com cilindro fixo, podendo ser instalada tanto do lado direito quanto do lado esquerdo. Compatível com porteiros eletrônicos, vídeo porteiros e controladores de acesso. Alimentação 12V AC/DC". Marca/modelo sugeridos FX 1500 – Intelbras ou similar. Com instalação/substituição do equipamento no local.	JFL	230,00	920,00
32	4	Un.	Fechadura eletroima. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	363,00	1452,00
33	13	Un.	Fonte de alimentação 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	58,96	766,48
34	21	Un	Fonte de alimentação 1A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	37,00	777,00
35	9	Un	Fonte de alimentação 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	237,00	2133,00
36	1	Un.	Fonte de alimentação Viaweb 1,5A com caixa para bateria. Com instalação/substituição no local.	Via web	151,00	151,00
37	1	Un.	Gravador digital de vídeo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS INVD5232 ou compatível. (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Intelbas	4.755,00	4755,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

38	21	Un	HD 10TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS marca e modelos sugeridos: Western digital purple ou compatível (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Wester	3.997,00	83937,00
39	2	Un.	Modulo de internet JFL ME-04 ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	JFL	141,00	282,00
40	5	Un.	Modulo Expansor Intelbras xez 4108 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	Intelbras	409,00	2045,00
41	4	Un.	Modulo externo para vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IV 7000 ME ou compatível, (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Intelbras	865,00	3460,00
42	5	Un.	Modulo Intelbras internet xeg 4000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	Intelbras	412,00	2060,00
43	12	Un.	Nobreak Bivolt, potência mínima de 600VA, quatro tomadas de saída. Indicado para conectar vários tipos de aparelhos, 9 níveis de proteção para evitar problemas ocasionado por distúrbios da rede elétrica. Bateria interna com autonomia de até 30 minutos, recarregada automaticamente. Indicação de sobrecarga e status da bateria através de alertas sonoros e luzes de LED. Com função de religamento automático que permite que o nobreak reinicie sozinho quando a rede elétrica volta à normalidade. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	698,00	8376,00
44	5	Un.	Porteiro residencial. Interfone para comunicação entre ambiente interno e externo através de áudio, permite o acionamento de uma fechadura 12 V. Abre até 2 fechaduras: eletromagnética (12 V) e relé (NA ou NF). Acionamento de fechadura por botoeira. Entrada para sensor magnético com fio: alerta sonoro de avisod de portão aberto. Alimentação: 100-240 Vac. Marca/modelo sugeridos Intelbras IPR 8010. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	397,00	1985,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45	28	Un.	Protetor de rede elétrica 110V/220V com instalação/ substituição do equipamento no local.	Sulton	70,00	1960,00
46	28	Un.	Protetor eletrônico 5 tomadas. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	64,00	1792,00
47	7	Un.	Rack 8u Max Elétron ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Max Eletron	315,00	2205,00
48	14	Un.	Rádio Transmissor. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: DX, ou compatíveis.	Wd Tron Dx	800,00	11200,00
49	17	Un.	Roteador Intelbras Wireless CPE 5GHZ 16 DBI WOM 5000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	598,00	10166,00
50	3	Un.	Sensor de movimento externo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	400,00	1200,00
51	5	Un	Sensor de movimento interno, com instalação/ substituição do equipamento no local.	Hikvision	89,00	445,00
52	50	Un.	Sensor de movimento pet duplo. Com instalação/ substituição do equipamento no local.	Hikvision	99,00	4950,00
53	19	Un.	Sirene teto/parede branca, com instalação/substituição do equipamento no local.	Dni	35,00	665,00
54	3	Un.	Switch Intelbras 5 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Haiz	550,00	1650,00
55	5	Un.	Switch Intelbras 8 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Haiz	999,00	4995,00
56	12	Un	Switch Intelbras ou compatíveis 8 portas SF 800 Q+ ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Positivo	93,00	1116,00
57	8		Teclado INTELBRAS xat 4000 lcd ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	299,00	2392,00
58	2	Un	Teclado para central de alarme. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: JFL Tec 300, ou compatíveis.	JFL	182,00	364,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59	5	Un	Teclado Paradox K32 led Lcd ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Paradox	1.470,00	7350,00
60	2	Un	Vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS marca e modelos sugeridos: INTELBRAS Handset IV7010, ou compatíveis.	Intelbras	1.674,00	3348,00
TOTAL						363.121,58

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 363.121,58 (trezentos e sessenta e três mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e oito reais).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 22 de julho de 2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
63		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	510
64		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	511
65		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	511
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.19.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.26.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.24.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.33.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
78		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.42.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
387		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
409		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	949
643		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	949
420	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940
420		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934
425		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934
429		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
429		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
434	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
453		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
396	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.19.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.26.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.24.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.33.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
396		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.19.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.26.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.24.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.30.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.33.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.35.00.00	0
401		08.244 0022 2.036	4.4.90.52.42.00.00	0
412	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.17.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.19.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.26.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.24.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.30.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.33.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.35.00.00	0
412		08.244 0022 2.037	4.4.90.52.42.00.00	0
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.17.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.19.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.26.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.24.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.30.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.33.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.35.00.00	940
422		08.244 0022 2.045	4.4.90.52.42.00.00	940
428		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.17.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.19.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.26.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.24.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.30.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.33.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.35.00.00	934
428		08.244 0022 2.053	4.4.90.52.42.00.00	934



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

649	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963
649		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963
458	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.17.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.19.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	3.3.90.30.26.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.24.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.30.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.33.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.35.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
458		08.243 0025 2.067	4.4.90.52.42.00.00	0
655	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963
655		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	963
447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.17.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.19.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.26.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.24.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.30.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.33.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.35.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
447		08.243 0025 6.056	4.4.90.52.42.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.17.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.19.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.26.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.24.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.30.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.33.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.35.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
438		08.243 0025 6.055	4.4.90.52.42.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.17.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.19.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.26.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.24.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.30.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.33.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.35.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
433		08.243 0025 6.054	4.4.90.52.42.00.00	0
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	103



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103
198		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
199		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
215		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
617		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.19.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.26.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.24.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.33.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	0
618		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.42.00.00	0
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	104
231		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	104
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.17.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.19.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.26.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.24.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.30.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.33.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.35.00.00	103
235		12.365 0008 2.022	4.4.90.52.42.00.00	103
243	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
243		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.17.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.19.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	3.3.90.30.26.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.24.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.30.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.33.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.35.00.00	0
250		13.392 0014 2.024	4.4.90.52.42.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
291		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
292		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	348
293		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	348
311		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
311		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	0
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
312		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	303
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
638		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	495
639		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	495
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.19.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.26.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.24.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.33.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	357
640		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.42.00.00	357
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	303
328		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
329		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.19.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.26.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.24.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.30.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.33.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.35.00.00	494
335		10.301 0016 2.029	4.4.90.52.42.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	494
341		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	494
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.17.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.19.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.26.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.24.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.30.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.33.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.35.00.00	303
348		10.302 0016 2.030	4.4.90.52.42.00.00	303
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	0
369		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
370		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.19.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.26.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.24.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.30.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.33.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.35.00.00	494
378		10.304 0020 2.033	4.4.90.52.42.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser realizada junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será definido pelo departamento requisitante na emissão da Ordem de Compra.

8.3 O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Os itens deverão ser obrigatoriamente entregues instalados por equipe técnica da própria, ficando esta, responsável por reparar eventuais danos decorrentes de má execução dos serviços, ou danos nas instalações da CONTRATANTE.

8.6. Caberá ao FORNECEDOR realizar a verificação prévia da compatibilidade dos componentes a serem instalados com os aparelhos já existentes nos prédios públicos do município.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.9. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer e Jean Max da Silva.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

**J E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA**

Juarez Xavier de Quadros
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** J E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

LOTE/GRUPO 01:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Un.	Balun conversor par passivo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS VB 501 ou compatível.	Positivo	30,00	600,00
2	26	Un.	Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	Duran	120,00	3.120,00
3	4	Un.	Botão de saída inox com moldura. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Positivo	104,00	416,00
4	700	m	Cabo 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	Telecam	1,34	938,00
5	850	m	Cabo coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.	Frapa	1,52	1.292,00
6	500	m	Cabo de rede CAT5 preto cobre blindado. Com instalação/substituição do cabo no local.	Mtp	3,33	1.665,00
7	500	m	Cabo de rede CAT5 azul cobre. Com instalação/substituição do cabo no local	Mtp	2,70	1.350,00
8	500	m	Cabo paralelo 2x1 branco. Com instalação/substituição do cabo no local.	Telecam	1,38	690,00
9	500	m	Cabo 4x50 cci 2 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	Telecam	0,87	435,00
10	450	m	Cabo lan UTP CAT.5E 4PX24 AWG CMX. Com instalação/substituição do cabo no local.	Mtp	2,70	1.215,00
11	99	Un.	Caixa plástica de passagem. Com instalação/substituição no local. Modelo de referência VBOX 1100.	Stilus	13,00	1287,00
12	24	Un.	Caixa sistema X = 75x75x35. Com instalação/substituição no local.	Enerbras	7,00	168,00
13	8	Un	Caixa Stilus Organizadora grande branca vedada, com instalação/substituição no local	Stilus	79,00	632,00
14	8	Un	Caixa Stilus Organizadora média branca vedada. Com instalação/substituição no local.	Stilus	20,63	165,04
15	38	Un.	Câmera tipo bulet, full color, 20 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Intelbras	198,00	7524,00
16	40	Un	Câmera tipo bulet, full color, 40 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	350,00	14000,00
17	30	Un	Câmera tipo bulet, full color, 60 metros Full HD. Com qualidade de resolução 4 MP, IP67.	Hikvision	2.558,00	76740,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Com instalação/substituição no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.			
18	26	Un	Câmera tipo bulet, full color, IP, 30 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	518,00	13468,00
19	35	Un	Canaleta, simples com ou sem divisória 20x10, com fita dupla face. Com instalação/substituição no local.	Enerbras	13,00	455,00
20	10	Un.	Central de alarme 18 zonas ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet, ou compatíveis.	Intelbras	862,00	8620,00
21	5	Un.	Central de alarme até 64 zonas, função smart. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras 4010 smart	Intelbras	800,00	4000,00
22	2	Un.	Central de alarme até 99 zonas, tecnologia bus, até 16 partições. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: JFL Active 100 bus, ou compatíveis.	JFL	414,00	828,00
23	5	Un.	Central de alarme com 32 zonas, suporta módulos PCS100 e PCS 200, módulo de internet IP 100 e discador de voz VDMP3. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: paradox SP 7000.	Paradox	1.999,00	9995,00
24	166	Un.	Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Intelbras	7,00	1162,00
25	128	Un.	Conector P4 macho. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Importado	2,80	358,40
26	34	Un.	Conector RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	1,99	67,66
27	1	Un.	Controle de acesso para até 1000 usuários, teclado touch screen, acesso por senha ou aproximação, compatível com fechaduras eletroimã e automatizadas. Com instalação/substituição no local.	Intelbras	799,00	799,00
28	4	Un	Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB / s 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	Wester	5.445,00	21780,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29	13	Un	Dvr 16 canais full hd. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	1.498,00	19474,00
30	5	Un.	Extensão para porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IPR8000 IN, ou compatíveis.	Intelbras	196,00	980,00
31	4	Un.	Fechadura elétrica para portão, fechadura de sobrepor para portões de madeira ou metal. Com cilindro fixo, podendo ser instalada tanto do lado direito quanto do lado esquerdo. Compatível com porteiros eletrônicos, vídeo porteiros e controladores de acesso. Alimentação 12V AC/DC". Marca/modelo sugeridos FX 1500 – Intelbras ou similar. Com instalação/substituição do equipamento no local.	JFL	230,00	920,00
32	4	Un.	Fechadura eletroima. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	363,00	1452,00
33	13	Un.	Fonte de alimentação 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	58,96	766,48
34	21	Un	Fonte de alimentação 1A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	37,00	777,00
35	9	Un	Fonte de alimentação 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	237,00	2133,00
36	1	Un.	Fonte de alimentação Viaweb 1,5A com caixa para bateria. Com instalação/substituição no local.	Via web	151,00	151,00
37	1	Un.	Gravador digital de vídeo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS INVD5232 ou compatível. (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Intelbas	4.755,00	4755,00
38	21	Un	HD 10TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS marca e modelos sugeridos: Western digital purple ou compatível (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Wester	3.997,00	83937,00
39	2	Un.	Modulo de internet JFL ME-04 ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	JFL	141,00	282,00
40	5	Un.	Modulo Expansor Intelbras xez 4108 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	Intelbras	409,00	2045,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41	4	Un.	Modulo externo para vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IV 7000 ME ou compatível, (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Intelbras	865,00	3460,00
42	5	Un.	Modulo Intelbras internet xeg 4000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	Intelbras	412,00	2060,00
43	12	Un.	Nobreak Bivolt, potência mínima de 600VA, quatro tomadas de saída. Indicado para conectar vários tipos de aparelhos, 9 níveis de proteção para evitar problemas ocasionado por distúrbios da rede elétrica. Bateria interna com autonomia de até 30 minutos, recarregada automaticamente. Indicação de sobrecarga e status da bateria através de alertas sonoros e luzes de LED. Com função de religamento automático que permite que o nobreak reinicie sozinho quando a rede elétrica volta à normalidade. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	698,00	8376,00
44	5	Un.	Porteiro residencial. Interfone para comunicação entre ambiente interno e externo através de áudio, permite o acionamento de uma fechadura 12 V. Abre até 2 fechaduras: eletromagnética (12 V) e relé (NA ou NF). Acionamento de fechadura por botoeira. Entrada para sensor magnético com fio: alerta sonoro de avisod de portão aberto. Alimentação: 100-240 Vac. Marca/modelo sugeridos Intelbras IPR 8010. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	397,00	1985,00
45	28	Un.	Protetor de rede elétrica 110V/220V com instalação/ substituição do equipamento no local.	Sulton	70,00	1960,00
46	28	Un.	Protetor eletrônico 5 tomadas. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	64,00	1792,00
47	7	Un.	Rack 8u Max Elétron ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Max Eletron	315,00	2205,00
48	14	Un.	Rádio Transmissor. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: DX, ou compatíveis.	Wd Tron Dx	800,00	11200,00
49	17	Un.	Roteador Intelbras Wireless CPE 5GHZ 16 DBI WOM 5000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	598,00	10166,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.			
50	3	Un.	Sensor de movimento externo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	400,00	1200,00
51	5	Un	Sensor de movimento interno, com instalação/substituição do equipamento no local.	Hikvision	89,00	445,00
52	50	Un.	Sensor de movimento pet duplo. Com instalação/ substituição do equipamento no local.	Hikvision	99,00	4950,00
53	19	Un.	Sirene teto/parede branca, com instalação/substituição do equipamento no local.	Dni	35,00	665,00
54	3	Un.	Switch Intelbras 5 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Haiz	550,00	1650,00
55	5	Un.	Switch Intelbras 8 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Haiz	999,00	4995,00
56	12	Un	Switch Intelbras ou compatíveis 8 portas SF 800 Q+ ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Positivo	93,00	1116,00
57	8		Teclado INTELBRAS xat 4000 lcd ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	299,00	2392,00
58	2	Un	Teclado para central de alarme. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: JFL Tec 300, ou compatíveis.	JFL	182,00	364,00
59	5	Un	Teclado Paradox K32 led Lcd ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Paradox	1.470,00	7350,00
60	2	Un	Vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS marca e modelos sugeridos: INTELBRAS Handset IV7010, ou compatíveis.	Intelbras	1.674,00	3348,00
TOTAL						363.121,58

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 22 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2243 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

LOTE/GRUPO 01:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Un.	Balun conversor par passivo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS VB 501 ou compatível.	Positivo	30,00	600,00
2	26	Un.	Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	Duran	120,00	3.120,00
3	4	Un.	Botão de saída inox com moldura. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Positivo	104,00	416,00
4	700	m	Cabo 6x50 cci 3 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	Telecam	1,34	938,00
5	850	m	Cabo coaxial 4mm 80% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.	Frapa	1,52	1.292,00
6	500	m	Cabo de rede CAT5 preto cobre blindado. Com instalação/substituição do cabo no local.	Mtp	3,33	1.665,00
7	500	m	Cabo de rede CAT5 azul cobre. Com instalação/substituição do cabo no local.	Mtp	2,70	1.350,00
8	500	m	Cabo paralelo 2x1 branco. Com instalação/substituição do cabo no local.	Telecam	1,38	690,00
9	500	m	Cabo 4x50 cci 2 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	Telecam	0,87	435,00
10	450	m	Cabo lan UTP CAT.5E 4PX24 AWG CMX. Com instalação/substituição do cabo no local.	Mtp	2,70	1.215,00
11	99	Un.	Caixa plástica de passagem. Com instalação/substituição no local. Modelo de referência VBOX 1100.	Stilus	13,00	1287,00
12	24	Un.	Caixa sistema X = 75x75x35. Com instalação/substituição no local.	Enerbras	7,00	168,00
13	8	Un	Caixa Stilus Organizadora grande branca vedada, com instalação/substituição no local.	Stilus	79,00	632,00
14	8	Un	Caixa Stilus Organizadora média branca vedada. Com instalação/substituição no local.	Stilus	20,63	165,04
15	38	Un.	Câmera tipo bulet, full color, 20 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Intelbras	198,00	7524,00
16	40	Un	Câmera tipo bulet, full color, 40 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	350,00	14000,00
17	30	Un	Câmera tipo bulet, full color, 60 metros Full HD. Com qualidade de resolução 4 MP, IP67. Com instalação/substituição no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	2.558,00	76740,00
18	26	Un	Câmera tipo bulet, full color, IP, 30 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	518,00	13468,00
19	35	Un	Canaleta, simples com ou sem divisória 20x10, com fita dupla face. Com instalação/substituição no local.	Enerbras	13,00	455,00
20	10	Un.	Central de alarme 18 zonas ethernet (Placa/Teclado/CX/Fonte) com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras AMT 2018E 18Z Ethernet, ou compatíveis.	Intelbras	862,00	8620,00
21	5	Un.	Central de alarme até 64 zonas, função smart. OBS.: marca e modelos sugeridos: Intelbras 4010 smart	Intelbras	800,00	4000,00
22	2	Un.	Central de alarme até 99 zonas, tecnologia bus, até 16 partições. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: JFL Active 100 bus, ou compatíveis.	JFL	414,00	828,00
23	5	Un.	Central de alarme com 32 zonas, suporta módulos PCS100 e PCS 200, módulo de internet IP 100 e discador de voz VDMP3. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: paradox SP 7000.	Paradox	1.999,00	9995,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2243 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

24	166	Un.	Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Intelbras	7,00	1162,00
25	128	Un.	Conector P4 macho. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Importado	2,80	358,40
26	34	Un.	Conector RJ45. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	1,99	67,66
27	1	Un.	Controle de acesso para até 1000 usuários, teclado touch screen, acesso por senha ou aproximação, compatível com fechaduras eletroímã e automatizadas. Com instalação/substituição no local.	Intelbras	799,00	799,00
28	4	Un	Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB / s 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	Wester	5.445,00	21780,00
29	13	Un	Dvr 16 canais full hd. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	1.498,00	19474,00
30	5	Un.	Extensão para porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IPR8000 IN, ou compatíveis.	Intelbras	196,00	980,00
31	4	Un.	Fechadura elétrica para portão, fechadura de sobrepor para portões de madeira ou metal. Com cilindro fixo, podendo ser instalada tanto do lado direito quanto do lado esquerdo. Compatível com porteiros eletrônicos, vídeo porteiros e controladores de acesso. Alimentação 12V AC/DC". Marca/modelo sugeridos FX 1500 – Intelbras ou similar. Com instalação/substituição do equipamento no local.	JFL	230,00	920,00
32	4	Un.	Fechadura eletroímã. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	363,00	1452,00
33	13	Un.	Fonte de alimentação 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	58,96	766,48
34	21	Un	Fonte de alimentação 1A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	37,00	777,00
35	9	Un	Fonte de alimentação 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	237,00	2133,00
36	1	Un.	Fonte de alimentação Viaweb 1,5A com caixa para bateria. Com instalação/substituição no local.	Via web	151,00	151,00
37	1	Un.	Gravador digital de vídeo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS INVD5232 ou compatível. (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Intelbas	4.755,00	4755,00
38	21	Un	HD 10TB sata 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS marca e modelos sugeridos: Western digital purple ou compatível (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Wester	3.997,00	83937,00
39	2	Un.	Modulo de internet JFL ME-04 ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	JFL	141,00	282,00
40	5	Un.	Modulo Expansor Intelbras xez 4108 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	Intelbras	409,00	2045,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2243 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

41	4	Un.	Modulo externo para vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS IV 7000 ME ou compatível, (marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal).	Intelbras	865,00	3460,00
42	5	Un.	Modulo Intelbras internet xeg 4000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: OBS.: marca/modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências do Paço Municipal.	Intelbras	412,00	2060,00
43	12	Un.	Nobreak Bivolt, potência mínima de 600VA, quatro tomadas de saída. Indicado para conectar vários tipos de aparelhos, 9 níveis de proteção para evitar problemas ocasionado por distúrbios da rede elétrica. Bateria interna com autonomia de até 30 minutos, recarregada automaticamente. Indicação de sobrecarga e status da bateria através de alertas sonoros e luzes de LED. Com função de religamento automático que permite que o nobreak reinicie sozinho quando a rede elétrica volta à normalidade. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	698,00	8376,00
44	5	Un.	Porteiro residencial. Interfone para comunicação entre ambiente interno e externo através de áudio, permite o acionamento de uma fechadura 12 V. Abre até 2 fechaduras: eletromagnética (12 V) e relé (NA ou NF). Acionamento de fechadura por botoeira. Entrada para sensor magnético com fio: alerta sonoro de avisod de portão aberto. Alimentação: 100-240 Vac. Marca/modelo sugeridos Intelbras IPR 8010. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	397,00	1985,00
45	28	Un.	Protetor de rede elétrica 110V/220V com instalação/ substituição do equipamento no local.	Sulton	70,00	1960,00
46	28	Un.	Protetor eletrônico 5 tomadas. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	64,00	1792,00
47	7	Un.	Rack 8u Max Elétron ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca/Modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Max Eletron	315,00	2205,00
48	14	Un.	Rádio Transmissor. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: DX, ou compatíveis.	Wd Tron Dx	800,00	11200,00
49	17	Un.	Roteador Intelbras Wireless CPE 5GHZ 16 DBI WOM 5000 ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Intelbras	598,00	10166,00
50	3	Un.	Sensor de movimento externo. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Intelbras	400,00	1200,00
51	5	Un	Sensor de movimento interno, com instalação/ substituição do equipamento no local.	Hikvision	89,00	445,00
52	50	Un.	Sensor de movimento pet duplo. Com instalação/ substituição do equipamento no local.	Hikvision	99,00	4950,00
53	19	Un.	Sirene teto/parede branca, com instalação/substituição do equipamento no local.	Dni	35,00	665,00
54	3	Un.	Switch Intelbras 5 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Haiz	550,00	1650,00
55	5	Un.	Switch Intelbras 8 portas PoE ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Haiz	999,00	4995,00
56	12	Un	Switch Intelbras ou compatíveis 8 portas SF 800 Q+ ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelos sugeridos: INTELBRAS, ou compatíveis.	Positivo	93,00	1116,00
57	8		Teclado INTELBRAS xat 4000 lcd ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por	Intelbras	299,00	2392,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2243 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.			
58	2	Un	Teclado para central de alarme. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS.: marca e modelo sugerido: JFL Tec 300, ou compatíveis.	JFL	182,00	364,00
59	5	Un	Teclado Paradox K32 led Lcd ou compatível. Com instalação/substituição do equipamento no local. Marca escolhida por ser compatível com os equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura.	Paradox	1.470,00	7350,00
60	2	Un	Vídeo porteiro. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS marca e modelos sugeridos: INTELBRAS Handset IV7010, ou compatíveis.	Intelbras	1.674,00	3348,00
TOTAL						363.121,58

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 22 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de julho de 2026.

Marmeleiro, 22 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2026 (Inexigibilidade Nº 044/2026 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para prestação de serviços especializados de capacitação, com o tema "Contrata+Brasil: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, atendendo às necessidades dos departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de janeiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 6ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Múncipes de Marmeleiro a liberação de recursos conforme TERMO DE ADESÃO – Firmado com a Secretaria de Estado da Educação referente a 6ª parcela no valor de **R\$ 30.147,94 (trinta mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** para o Transporte Escolar Estadual.

Marmeleiro, 28 de julho de 2026.

JANDER LUIZ LOSS

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO							
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO							
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026							
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO							
FORNECEDOR: J E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de componentes de monitoramento, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:							
LOTE/GRUPO 01:							
Item	Qtd	Unid.	Modific	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Un.		Bateria recarregável por powerbank.			
2	26	Un.		Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	Positivo	30,00	600,00
3	4	Un.		Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	Duran	120,00	3.120,00
4	700	m		Bateria 12V 7AH com instalação/substituição do equipamento no local.	Positivo	104,00	416,00
5	850	m		Cabo coaxial 10m 10% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.	Telecom	1,34	938,00
6	500	m		Cabo coaxial 10m 10% bipolar externo. Com instalação/substituição do cabo no local.	Fibra	1,52	1.202,00
7	500	m		Cabo de rede CAT5 patch cord blindado. Com instalação/substituição do cabo no local.	Mtp	3,33	1.665,00
8	500	m		Cabo de rede CAT5 patch cord. Com instalação/substituição do cabo no local.	Mtp	2,70	1.350,00
9	500	m		Cabo patchcord 2x1 branco. Com instalação/substituição do cabo no local.	Telecom	1,38	690,00
10	450	m		Cabo de 450 ohm 2 pares 100% cobre com instalação/substituição do cabo no local.	Telecom	0,87	435,00
11	99	Un.		Cabo 1m TTP CAT 5E 4P2X4 AWG-CMX. Com instalação/substituição do cabo no local.	Mtp	2,70	1.215,00
12	24	Un.		Caixa plástica de proteção. Com instalação/substituição no local. Modelo de referência VBOX 1100.	Silhu	13,00	1.287,00
13	8	Un.		Caixa sistema X - 75x75x35.	Enerbra	7,00	168,00
14	8	Un.		Caixa Sistema Organizadora grande branca vedada, com instalação/substituição no local.	Silhu	79,00	632,00
15	38	Un.		Caixa Sistema Organizadora média branca vedada. Com instalação/substituição no local.	Silhu	20,63	165,94
16	40	Un.		Cinzeiro tipo bucket, full color, 20 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Interbus	198,00	7.920,00
17	30	Un.		Cinzeiro tipo bucket, full color, 40 metros full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	350,00	10.500,00
18	26	Un.		Cinzeiro tipo bucket, full color, 60 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	2.558,00	76.740,00
19	35	Un.		Cinzeiro tipo bucket, full color, IP, 80 metros Full HD. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca sugerida: Hikvision ou compatível.	Hikvision	518,00	1.813,00
20	10	Un.		Camêra, simples com ou sem dispositivo 20x10, com fixação da face. Com instalação/substituição no local.	Enerbra	13,00	435,00
21	5	Un.		Camêra de alarme 18 metros ethernet			
22	2	Un.		Camêra de alarme 18 metros ethernet	Interbus	862,00	8620,00
23	5	Un.		Camêra de alarme 18 metros ethernet	Interbus	862,00	8620,00
24	166	Un.		Camêra de alarme 18 metros ethernet	Interbus	800,00	4000,00
25	128	Un.		Camêra de alarme 18 metros ethernet	JFL	414,00	828,00
26	34	Un.		Camêra de alarme 18 metros ethernet	Paradox	1.999,00	9995,00
27	1	Un.		Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca e modelos sugeridos: Interbus AMT 2018E, 18E, Ethernet, ou compatíveis.	Interbus	7,00	1162,00
28	128	Un.		Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca e modelos sugeridos: Interbus AMT 2018E, 18E, Ethernet, ou compatíveis.	Interbus	7,00	1162,00
29	128	Un.		Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca e modelos sugeridos: Interbus AMT 2018E, 18E, Ethernet, ou compatíveis.	Interbus	7,00	1162,00
30	34	Un.		Conector BNC Borne. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca e modelos sugeridos: Interbus AMT 2018E, 18E, Ethernet, ou compatíveis.	Interbus	1,99	67,66
31	1	Un.		Controlador de acesso para até 1000 usuários, teclado touch screen, acesso por senha ou aproximação, compatível com fechadura por cartão e modelos sugeridos: Interbus AMT 2018E, 18E, Ethernet, ou compatíveis.	Interbus	799,00	799,00
32	4	Un.		Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB/s - 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual para o fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	Wester	5.445,00	21.780,00
33	13	Un.		Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB/s - 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual para o fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	Interbus	1.489,00	19.474,00
34	3	Un.		Disco rígido, com no mínimo as especificações abaixo: - Capacidade: 18 TB - Tamanho físico: 3,5 polegadas - Tamanho do cache: 512 MB - Interface: SATA - Conector: SATA - Velocidade do disco (RPM): 7200 rpm - Taxa de transferência: até 272 MB/s - 5 anos de garantia (3 meses de garantia legal + 57 meses de garantia contratual para o fabricante) Sugestão: - HD WD Purple Pro 18TB. Com instalação/substituição no local.	Interbus	196,00	980,00
35	4	Un.		Fechadura eletrônica para portão, fechadura de seletor para portões de madeira ou metal. Com cilindro fixo, podendo ser montada tanto do lado direito quanto do lado esquerdo. Compatível com sensores eletrônicos, vãos portões e controladores de acesso. Alimentação 12V AC/DC. Marca modelo sugeridos FX 1500 - Interbus ou similar. Com instalação/substituição do equipamento no local.	JFL	230,00	920,00
36	13	Un.		Fechadura eletrônica. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Interbus	363,00	1.452,00
37	13	Un.		Forte de alarme 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	58,96	766,48
38	21	Un.		Forte de alarme 10A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	37,00	777,00
39	9	Un.		Forte de alarme 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	FC	237,00	2133,00
40	1	Un.		Forte de alarme 20A 12V. Com instalação/substituição do equipamento no local.	Via web	151,00	151,00
41	1	Un.		Gravador digital de vídeo. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca e modelos sugeridos: Interbus INVO3232 ou compatível (marca modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos instalados nas dependências do Paço Municipal).	Interbus	4.755,00	4.755,00
42	21	Un.		HD 10TB sem 3,5" 5400RPM. Com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca e modelos sugeridos: Western digital purple ou compatível (marca modelo escolhida por ser compatível com os equipamentos instalados nas dependências do Paço Municipal).	Wester	5.997,00	83937,00
43	2	Un.		Modem de internet JFL ME-64 ou compatível, com instalação/substituição do equipamento no local. OBS: - marca/modelo escolhida por ser compatível	JFL	141,00	282,00

40	5	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Interbus	409,00	2.045,00
41	4	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Interbus	865,00	3.460,00
42	5	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Interbus	412,00	2.060,00
43	12	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Interbus	608,00	8.736,00
44	5	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Interbus	397,00	1.985,00
45	28	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Silhu	70,00	1.960,00
46	28	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Interbus	64,00	1.792,00
47	7	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Max Eletro	315,00	2.205,00
48	14	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Wê Ton Ds	800,00	11.200,00
49	17	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Interbus	598,00	10.166,00
50	3	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Interbus	400,00	1.200,00
51	5	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Hikvision	89,00	445,00
52	50	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Hikvision	99,00	4.950,00
53	19	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Dai	35,00	665,00
54	3	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Ilaz	550,00	1.650,00
55	5	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Ilaz	999,00	4.995,00
56	12	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Positivo	93,00	1.116,00
57	8	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Interbus	299,00	2.392,00
58	2	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	JFL	182,00	364,00
59	5	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Paradox	1.470,00	7.350,00
60	2	Un.	Caixa sistema X - 75x75x35.	Interbus	1.674,00	3.348,00
TOTAL						363.121,58
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 22 de julho de 2027.						
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de julho de 2026.						
Marmeleiro, 22 de julho de 2026.						
Jander Luiz Loss						
Prefeito de Marmeleiro						
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2026 (Inexigibilidade Nº 044/2026 – PMM)						
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO						
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA						
OBJETO: Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para prestação de serviços especializados de capacitação, com o tema "Contrata+Brasil: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas", a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, atendendo às necessidades dos departamentos solicitantes.						
VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).						
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de janeiro de 2027.						
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2026.						
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.						
Marmeleiro, 28 de julho de 2026.						
Jander Luiz Loss						
Prefeito de Marmeleiro						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado. VALOR CONTRATUAL: Não haverá reajuste no valor unitário do item, aumentando apenas o valor total após o acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, perfazendo um valor total de R\$ 130.422,96 (cento e trinta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de julho de 2026. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 23 de julho de 2026. Jander Luiz Loss Prefeito de Marmeleiro									
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA									
CÂMARA DE CORONEL VIVIDA - PM - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL ANEXO 02 - ANEXO 02									
R\$ 1,00									
DESPESAS EXECUCIONÁRIAS (Órçamentos 12 meses)									
LQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS (R)							
DESPESA COM PESSOAL									
DESPESA COM PESSOAL (R)									
Pessoal Ativo									
Pessoal Inativo e Pensionistas									
Pessoal em Exercício									
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de terceiros									
Despesas com Pessoal não Exercentes de Função									
DESPESAS NÃO COMUTÁVEIS (1º ao 12º mês)									
Indenizações por Demissão e Indenizações por Demissão Voluntária									
Despesas de Pensões decorrentes de pensão anterior ao atual									
Indenizações e Pensões decorrentes de pensão anterior ao atual									
Agentes Comunitários de Saúde e os Contratos de Prestação de Serviços Voluntários (CF, art. 193)									
Pessoal contratado sob o regime de contratação temporária, temporária de substituição, temporária de substituição, temporária de substituição									
DESPESA COM PESSOAL (R) - R\$ 1,00									
APLICAÇÃO DO CONTRATO DE LIMITE LEGAL									
VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA							
RECEITA CORRENTE LEGAL - RCL (R)									
1.1 Transferências obrigatórias da União relativas ao empenho de dotação orçamentária (LRF, art. 16, III, do CF)									
1.2 Transferências obrigatórias da União relativas ao empenho de dotação orçamentária (LRF, art. 16, III, do CF)									
1.3 Transferências obrigatórias da União relativas ao empenho de dotação orçamentária (LRF, art. 16, III, do CF)									
1.4 Outras Transferências Obrigatórias da União (LRF, art. 16, III, do CF)									
RECEITA CORRENTE LEGAL - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
DESPESA COM PESSOAL (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE DE APLICAÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE MÁXIMO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									
LIMITE PRESUNÇÃO (R) - RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL									